matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Padrão do Bom Jesus de Matosinhos			
Localização do imóvel	Avenida General Norton de Matos		Nº de ordem	1
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	—	—	●	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
NÃO APLICAVEL O N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO (EFEITO DESCARACTERIZANTE DO IMÓVEL)				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Manter		
	Observações	—		
	Cobertura	Manter		
	Observações	—		
	Cércea	Manter		
	Observações	—		
	Fachada	Manter		
	Observações	—		
	Elementos Arquitetónicos	Manter		
	Observações	—		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	**Decreto n.º 129/77 de 29 de setembro.** **Monumento Nacional** O imóvel em causa, bem como os imóveis localizados na respetiva zona de proteção (50 metros contados a partir dos limites exteriores dos imóveis em vias de classificação), ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor.			
Edifício classificado como Monumento Nacional Padrão do Bom Jesus de Matosinhos				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q17
Imóvel	Edifício da 'Real Companhia Vinícola'			
Localização do imóvel	Avenida Menéres n.º 456		Nº de ordem	2
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	—	—	●	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Manter		
	Observações	—		
	Cobertura	Manter		
	Observações	—		
	Cércea	Manter		
	Observações	—		
	Fachada	Manter		
	Observações	—		
	Elementos Arquitetónicos	Manter		
	Observações	Todos		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	**Portaria n.º 431 – B/2013, de 1 de julho de 2013.** **Monumento de Interesse Público.** O imóvel em causa, bem como os imóveis localizados na respetiva zona especial de proteção, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor.			
Edifício classificado como Monumento de Interesse Público Edifício da 'Real Companhia Vinícola'				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q20
Imóvel	Fábrica de Conservas Pinhais & C.ª Lda.			
Localização do imóvel	Avenida Menéres n.º 700		Nº de ordem	3
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	—	●	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente.		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	Manter		
	Observações	—		
	Fachada	Manter		
	Observações	—		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Todos		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	**Anúncio n.º 61/2021, de 7 de abril.** **Monumento de Interesse Municipal.** Abrangido pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.			
Edifício classificado como Monumento de Interesse Municipal Fábrica de Conservas Pinhais & C.ª Lda.				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q9
Imóvel	Casa Eduardo de Sousa Guimarães			
Localização do imóvel	Rua Mouzinho de Albuquerque n.º 301		Nº de ordem	4
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	—	●	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	A volumetria resultante da ampliação é admissível, desde que mantenha a imagem de edifício isolado existente		
	Cobertura	Manter		
	Observações	—		
	Cércea	Manter		
	Observações	—		
	Fachada	Manter		
	Observações	—		
	Elementos Arquitetónicos	Manter		
	Observações	—		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	**Anúncio n.º 101/2021, de 18 de maio.** **Monumento de Interesse Municipal.** Abrangido pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.			
Edifício em processo de Classificação como Monumento de Interesse Municipal Casa Eduardo de Sousa Guimarães				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Edifício na Rua Heróis de França n.º 374			
Localização do imóvel	Rua Heróis de França n.º 374		Nº de ordem	5
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	—
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura existente
	Observações	—
	Cércea	Respeitar a imagem geral da cércea existente
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos e proporção de vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Platibanda, cornija, moduras de vãos, bandeira de vãos, marcação de embasamento
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem de conjunto relativo à memória do traçado urbano inicial e sua relação com a infraestrutura portuária.	

Edifício na Rua Heróis de França n.º 374

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Edifício na Rua Heróis de França n.º 386			
Localização do imóvel	Rua Heróis de França n.º 386		Nº de ordem	6
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	—
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura existente
	Observações	—
	Cércea	Respeitar a imagem geral da cércea existente
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos e proporção de vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Platibanda, cornija, moduras de vãos, bandeira de vãos, marcação de embasamento
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem de conjunto relativo à memória do traçado urbano inicial e sua relação com a infraestrutura portuária.	

Edifício na Rua Heróis de França n.º 386

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Edifício na Rua Heróis de França n.º 392, 394			
Localização do imóvel	Rua Heróis de França n.º 392, 394		Nº de ordem	7
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	—
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura existente
	Observações	—
	Cércea	Respeitar a imagem geral da cércea existente
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos e proporção de vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Platibanda, cornija, moduras de vãos, bandeira de vãos, marcação de embasamento
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem de conjunto relativo à memória do traçado urbano inicial e sua relação com a infraestrutura portuária.	

Edifício na Rua Heróis de França n.º 392, 394

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Edifício na Rua Heróis de França n.º 400			
Localização do imóvel	Rua Heróis de França n.º 400		Nº de ordem	8
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	—
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura existente
	Observações	—
	Cércea	Respeitar a imagem geral da cércea existente
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos e proporção de vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Platibanda, cornija, moduras de vãos, bandeira de vãos, marcação de embasamento
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem de conjunto relativo à memória do traçado urbano inicial e sua relação com a infraestrutura portuária.	

Edifício na Rua Heróis de França n.º 400

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Edifício na Rua Heróis de França n.º 408, 412, 414			
Localização do imóvel	Rua Heróis de França n.º 408, 412, 414		Nº de ordem	9
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)		
	Observações	—		
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura existente		
	Observações	—		
	Cércea	Respeitar a imagem geral da cércea existente		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos e proporção de vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Platibanda, cornija, moduras de vãos, bandeira de vãos, marcação de embasamento		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem de conjunto relativo à memória do traçado urbano inicial e sua relação com a infraestrutura portuária.			
Edifício na Rua Heróis de França n.º 408, 412, 414				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q1
Imóvel	Edifício na Rua Heróis de França n.º 416				
Localização do imóvel	Rua Heróis de França n.º 416			Nº de ordem	10
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	—	●			

É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	—
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura existente
	Observações	—
	Cércea	Respeitar a imagem geral da cércea existente
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos e proporção de vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Platibanda, cornija, moduras de vãos, bandeira de vãos, marcação de embasamento
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem de conjunto relativo à memória do traçado urbano inicial e sua relação com a infraestrutura portuária.	

Edifício na Rua Heróis de França n.º 416

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Edifício na Rua Heróis de França n.º 420, 422			
Localização do imóvel	Rua Heróis de França n.º 420, 422		Nº de ordem	11
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)		
	Observações	—		
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura existente		
	Observações	—		
	Cércea	Respeitar a imagem geral da cércea existente		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos e proporção de vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Platibanda, cornija, moduras de vãos, bandeira de vãos, marcação de embasamento		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem de conjunto relativo à memória do traçado urbano inicial e sua relação com a infraestrutura portuária.			
Edifício na Rua Heróis de França n.º 420, 422				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Edifício na Rua Heróis de França n.º 420, 422			
Localização do imóvel	Rua Heróis de França n.º 420, 422		Nº de ordem	12
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)		
	Observações	—		
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura existente		
	Observações	—		
	Cércea	Respeitar a imagem geral da cércea existente		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos e proporção de vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Platibanda, cornija, moduras de vãos, bandeira de vãos, marcação de embasamento		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem de conjunto relativo à memória do traçado urbano inicial e sua relação com a infraestrutura portuária.			
Edifício na Rua Heróis de França n.º 426, 428				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q1
Imóvel	Edifício na Rua Heróis de França n.º 434, 438				
Localização do imóvel	Rua Heróis de França n.º 434, 438			Nº de ordem	13
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	—	●			

É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	—
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura existente
	Observações	—
	Cércea	Respeitar a imagem geral da cércea existente
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos e proporção de vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Platibanda, cornija, moduras de vãos, bandeira de vãos, marcação de embasamento
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem de conjunto relativo à memória do traçado urbano inicial e sua relação com a infraestrutura portuária.	

Edifício na Rua Heróis de França n.º 434, 438

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Antiga Fábrica de Conservas Continental			
Localização do imóvel	Rua Heróis de França n.º 578		Nº de ordem	14
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	●	—		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	—		
	Cobertura	—		
	Observações	—		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	—		
	Observações	—		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Ritmos e proporção de vãos		
Observações	Não manteve a configuração do telhado. O torreão perdeu destaque na articulação entre ruas.			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Sublinha-se a relação do edifício com a proximidade ao Padrão do Bom Jesus de Matosinhos e a sua imagem representativa da memória relacionada com a malha da atividade económica, associada, principalmente, à indústria conserveira.			

Antiga Fábrica de Conservas Continental
Atual Hotel Eurostars Matosinhos

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Edifício na Rua do Godinho n.º 45			
Localização do imóvel	Rua do Godinho n.º 45		Nº de ordem	15
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente a partir da rua
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura
	Observações	—
	Cércea	Dois pisos acima do solo
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos e proporção de vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Elementos de remate, platibanda, cornija
Observações	Abrangido pela zona geral de proteção do Padrão do Bom Jesus de Matosinhos, conforme o Decreto n.º 129/77 de 29 de setembro.	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a sua proximidade ao Padrão do Bom Jesus de Matosinhos e a sua imagem de conjunto relativa à memória do traçado urbano local.	

Edifício na Rua do Godinho n.º 45

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Edifício na Rua do Godinho n.º 37			
Localização do imóvel	Rua do Godinho n.º 37		Nº de ordem	16
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	—		
	Cércea	Dois pisos acima do solo		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente.		
	Observações	Ritmos e proporção de vãos.		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes.		
	Observações	Elementos de remate, platibanda, cornija		
Observações	Abrangido pela zona geral de proteção do Padrão do Bom Jesus de Matosinhos, conforme o Decreto n.º 129/77 de 29 de setembro.			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a sua proximidade ao Padrão do Bom Jesus de Matosinhos e a sua imagem de conjunto relativa à memória do traçado urbano local.			
Edifício na Rua do Godinho n.º 37				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Restaurante 'Toupeirinho'			
Localização do imóvel	Rua do Godinho n.º 27		Nº de ordem	17
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	—		
	Cércea	Dois pisos acima do solo		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos e proporção de vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Elementos de remate, platibanda, cornija		
Observações	Agrangido pela zona geral de proteção do Padrão do Bom Jesus de Matosinhos, conforme o Decreto n.º 129/77 de 29 de setembro.			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a sua proximidade ao Padrão do Bom Jesus de Matosinhos e a sua imagem de conjunto relativa à memória do traçado urbano local.			
Restaurante 'Toupeirinho'				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q1
Imóvel	Antigo 'O Cantinho'			
Localização do imóvel	Rua do Godinho n.º 15		Nº de ordem	18
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

É ADMISSÍVEL COMO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO, A DUPLICAÇÃO DA SUA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL, CORRESPONDENDO NO MÁXIMO A DOIS PISOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	—
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura existente
	Observações	—
	Cércea	Respeitar a imagem geral da cércea existente
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos e proporção de vãos. Revestimento em azulejo - Renovado
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Elementos de remate, platibanda, cornija
Observações	Agrangido pela zona geral de proteção do Padrão do Bom Jesus de Matosinhos, conforme o Decreto n.º 129/77 de 29 de setembro.	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a sua proximidade ao Padrão do Bom Jesus de Matosinhos e a sua singularidade volumétrica, ao nível da cobertura e respetivo valor intrínseco das fachadas e seus elementos arquitetónicos.	

Antigo 'O Cantinho'

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q2
Imóvel	Edifício de Escritórios da Calnorte				
Localização do imóvel	Avenida da República n.º 123			Nº de ordem	19
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	—	●			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente.			
	Observações	A volumetria resultante da ampliação é admissível, desde que mantenha a imagem de edifício isolado existente			
	Cobertura	Manter			
	Observações	—			
	Cércea	Manter			
	Observações	—			
	Fachada	Manter			
	Observações	—			
	Elementos Arquitetónicos	Manter			
	Observações	—			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Sublinha-se a imagem representativa da memória relacionada com a malha da atividade económica associada principalmente à indústria conserveira e o seu enquadramento urbano, integração singular, reforçando o seu papel no conjunto local.				
Edifício de Escritórios da Calnorte					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q5
Imóvel	Edifício de Gaveto, Rua Roberto Ivens / Av. Menéres				
Localização do imóvel	Rua Roberto Ivens n.º 1015			Nº de ordem	20
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	●	—			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	A ampliação é admissível desde que compatibilize a composição rítmica da fachada com os seus elementos arquitetónicos e respetiva simetria			
	Cobertura	respeitar a imagem da cobertura original			
	Observações	Tipologia de cobertura			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos e vãos			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Beirado, linha de marcação horizontal que delimita superiormente o piso térreo (comércio) do restante edifício (habitação)			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a sua localização de gaveto, cuja relação evoca o edifício do arquiteto Adolf Loos em Michaelerplats em Viena (Áustria), traduzida na composição de fachada e articulação volumétrica, assente numa linguagem moderna de habitação coletiva.				
Edifício de Gaveto, Rua Roberto Ivens / Av. Menéres					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q6
Imóvel	"Confeitaria Maurícia"Gaveto, Av. da República/R.B Capelo			
Localização do imóvel	Rua Brito Capelo n.º 915		Nº de ordem	21
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	—	●	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	A ampliação deve ser assegurada no topo nascente (Av. da República), no volume recuado face ao restante edifício, preferêncialmente colmatando a empena do edifício adjacente		
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura existente		
	Observações	Tipologia de cobertura		
	Cércea	Respeitar a imagem geral da cércea existente		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos e proporções de vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Torreão, beirado, cachorros, frisos horizontais, moldura de vãos, banda de azulejos da fachada e remate superior		
Observações	Edifício proposto para classificação de âmbito municipal.			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	O edifício desempenha um papel determinante na leitura do que foi a Avenida da República na resolução volumétrica do gaveto com a Rua Brito Capelo, pelo que é proposta a sua classificação como Monumento de Interesse Municipal. Adicionalmente, destaca-se o valor histórico do mesmo e os diversos elementos arquitetónicos de elevado interesse.			
Edifício de Gaveto, entre a Av. Da República e a Rua Brito Capelo				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q6
Imóvel	Edifício na Rua Brito Capelo n.º 917, 921, 923				
Localização do imóvel	Rua Brito Capelo n.º 917, 921, 923			Nº de ordem	22
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	—	●	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	●	—			

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	Da ampliação possível, deve ser assegurada que esta se desenvolva recuada face à linha da platibanda, preferêncialmente colmatando a empena do edifício adjacente
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que, da ampliação, não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos e proporções de vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	—

Observações	Edifício proposto para classificação de âmbito municipal.
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a relação volumétrica com o edifício da Confeitaria Maurícia e o seu papel no conjunto das vias estruturantes para a malha viária local, que são a Avenida da República e a Rua Brito Capelo. Acrescenta-se a inclusão deste edifício para salvaguarda, assegurando maior amplitude visual para o edifício da Confeitaria Maurícia, evitando que se perca a leitura do torreão que coroa o gaveto entre as referidas vias. Assinala-se a existência de elementos arquitetónicos próprios da linguagem de uma arquitetura civil de pendor geometrizante, características do edificado do primeiro quartel do século XX em Matosinhos.

Edifício na Rua Brito Capelo n.º 917, 921, 923

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q6
Imóvel	Edifício na Avenida da República n.º 342			
Localização do imóvel	Avenida da República n.º 342		Nº de ordem	23
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	—	●	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	Da ampliação possível, deve ser assegurada que esta se desenvolva recuada face à linha da platibanda, preferêncialmente colmatando a empena do edifício adjacente
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos e vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Elementos de remate, platibanda, cornija, elementos de marcação de vãos, frisos de marcação horizontal que delimitam superiormente o piso térreo (comércio e acesso aos pisos superiores).
Observações	Edifício proposto para classificação de âmbito municipal.	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Este edifício assume destaque no local promovido pelo edifício adjacente de gaveto, dado que possibilita que este último mantenha o desafogo espacial dos elementos de gaveto que o compõem, tal como o torreão, evitando assim trazer para a sua proximidade imediata carga volumétrica semelhante à dos envolventes.	

Edifício na Avenida da República n.º 342

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q6
Imóvel	Antigo Armazém de Algodão			
Localização do imóvel	Rua Brito e Cunha n.º 332		Nº de ordem	24
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	●	—		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos, proporções e vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Platibanda, friso, elementos de vãos: seus frisos, molduras e lâminas verticais		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória relacionada com a malha da atividade económica, outrora ligada ao porto de Leixões associada, principalmente, à indústria conserveira.			
Antigo Armazém de Algodão				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q6
Imóvel	Restaurante 'D'Oliva'				
Localização do imóvel	Rua Brito e Cunha n.º 354			Nº de ordem	25
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	●	—			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos, proporções e vãos			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Platibanda, friso, elementos de vãos: seus frisos, molduras e lâminas verticais			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória relacionada com a malha da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões associada, principalmente, à indústria conserveira.				
Restaurante 'D'Oliva'					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q6
Imóvel	Antigas Conservas Dias, Araújo e C.ª Lda. / Sardinal			
Localização do imóvel	Rua Brito Capelo n.º 1023, Avenida Menéres n.º 101		Nº de ordem	26
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Vãos alterados
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Demarcação de platibanda, frisos horizontais, elementos de vãos: seus frisos e molduras, lâminas verticais, elementos escultóricos mais caracterizadores
Observações	Elementos publicitários descaracterizadores.	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória relacionada com a malha da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões, geralmente de grandes dimensões e associada principalmente à indústria conserveira. Adicionalmente, sublinha-se a relevância do jogo volumétrico presente no edifício e dos elementos tipológicos (pátio), arquitetónicos e decorativos da fachada.	

Antigas Conservas Dias, Araújo e C.ª Lda. / Sardinal

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q7
Imóvel	Antiga Fábrica de Gelo António Neves Pires				
Localização do imóvel	Rua Brito e Cunha n.º 415			Nº de ordem	27
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	●	—			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos, proporções e vãos			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Frisos horizontais			
Observações	Elementos publicitários descaracterizadores.				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória relacionada com a malha da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões associada, principalmente, à indústria conserveira.				
Antiga Fábrica de Gelo António Neves Pires					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q7
Imóvel	Antiga Fábrica de Gelo António Neves Pires			
Localização do imóvel	Rua Brito e Cunha n.º 423		Nº de ordem	28
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	●	—		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos, proporções e vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Frisos horizontais		
Observações	Elementos publicitários descaracterizadores.			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória relacionada com a malha da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões associada, principalmente, à indústria conserveira.			
Antiga Fábrica de Gelo António Neves Pires				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q7
Imóvel	OODA / This is Pacifica				
Localização do imóvel	Rua Brito e Cunha n.º 431			Nº de ordem	29
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	●	—			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos, proporções e vãos			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Frisos horizontais			
Observações	Elementos publicitários descaracterizadores.				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória relacionada com a malha da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões associada, principalmente, à indústria conserveira.				
OODA / This is Pacifica					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q7
Imóvel	Edifício na Avenida Menéres n.º 353			
Localização do imóvel	Avenida Menéres n.º 353		Nº de ordem	30
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	Deve proporcionar colmate de empenas e harmonização com as volumetrias existentes. Aumento volumétrico, se possível, no interior do lote, e/ou no aproveitamento do vão do telhado, desde que não entre em conflito com os demais regulamentos
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura original
	Observações	Tipologia de cobertura original
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	—
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Beirado, cornija, molduras de vãos, frisos horizontais, marcação de embasamento
Observações	Abrangido pela zona geral de proteção do Edifício da 'Real Companhia Vinícola', conforme a Portaria n.º 431 - B/2013, de 1 de julho.	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem geral do edifício no conjunto da frente de rua que conforma, para além dos elementos que compõem a fachada e seus ritmos.	

Edifício na Avenida Menéres n.º 353

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q7
Imóvel	Edifício na Avenida Menéres n.º 361			
Localização do imóvel	Rua Brito e Cunha n.º 361		Nº de ordem	31
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	Deve proporcionar colmate de empenas e harmonização com as volumetrias existentes. Aumento volumétrico, se possível, no interior do lote, e/ou no aproveitamento do vão do telhado, desde que não entre em conflito com os demais regulamentos
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura original
	Observações	Tipologia de cobertura original
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	—
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Beirado, cornija, molduras de vãos, frisos horizontais, marcação de embasamento
Observações	Abrangido pela zona geral de proteção do Edifício da 'Real Companhia Vinícola', conforme a Portaria n.º 431 - B/2013, de 1 de julho.	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem geral do edifício no conjunto da frente de rua que conforma, para além dos elementos que compõem a fachada e seus ritmos.	

Edifício na Avenida Menéres n.º 361

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q7
Imóvel	Edifício na Avenida Menéres n.º 363			
Localização do imóvel	Rua Brito e Cunha n.º 363		Nº de ordem	32
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	Deve proporcionar colmate de empenas e harmonização com as volumetrias existentes. Aumento volumétrico, se possível, no interior do lote, e/ou no aproveitamento do vão do telhado, desde que não entre em conflito com os demais regulamentos
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura original
	Observações	Tipologia de cobertura original
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	—
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Beirado, cornija, molduras de vãos, frisos horizontais, marcação de embasamento
Observações	Abrangido pela zona geral de proteção do Edifício da 'Real Companhia Vinícola', conforme a Portaria n.º 431 - B/2013, de 1 de julho.	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem geral do edifício no conjunto da frente de rua que conforma, para além dos elementos que compõem a fachada e seus ritmos.	

Edifício na Avenida Menéres n.º 363

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q7
Imóvel	Edifício na Avenida Menéres n.º 373			
Localização do imóvel	Rua Brito e Cunha n.º 373		Nº de ordem	33
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	Deve proporcionar colmate de empenas e harmonização com as volumetrias existentes. Aumento volumétrico, se possível, no interior do lote, e/ou no aproveitamento do vão do telhado, desde que não entre em conflito com os demais regulamentos
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura original
	Observações	Tipologia de cobertura original
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	—
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Beirado, cornija, molduras de vãos, frisos horizontais, marcação de embasamento
Observações	Abrangido pela zona geral de proteção do Edifício da 'Real Companhia Vinícola', conforme a Portaria n.º 431 - B/2013, de 1 de julho.	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem geral do edifício no conjunto da frente de rua que conforma, para além dos elementos que compõem a fachada e seus ritmos.	

Edifício na Avenida Menéres n.º 373

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q7
Imóvel	Edifício na Avenida Menéres n.º 375			
Localização do imóvel	Rua Brito e Cunha n.º 375		Nº de ordem	34
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	Deve proporcionar colmate de empenas e harmonização com as volumetrias existentes. Aumento volumétrico, se possível, no interior do lote, e/ou no aproveitamento do vão do telhado, desde que não entre em conflito com os demais regulamentos
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura original
	Observações	Tipologia de cobertura original
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	—
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Beirado, cornija, molduras de vãos, frisos horizontais, marcação de embasamento
Observações	Abrangido pela zona geral de proteção do Edifício da 'Real Companhia Vinícola', conforme a Portaria n.º 431 - B/2013, de 1 de julho.	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem geral do edifício no conjunto da frente de rua que conforma, para além dos elementos que compõem a fachada e seus ritmos.	

Edifício na Avenida Menéres n.º 375

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q7
Imóvel	Edifício na Avenida Menéres n.º 393			
Localização do imóvel	Rua Brito e Cunha n.º 393		Nº de ordem	35
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	Deve proporcionar colmate de empenas e harmonização com as volumetrias existentes. Aumento volumétrico, se possível, no interior do lote, e/ou no aproveitamento do vão do telhado, desde que não entre em conflito com os demais regulamentos
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura original
	Observações	Tipologia de cobertura original
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	—
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Beirado, cornija, molduras de vãos, frisos horizontais, marcação de embasamento
Observações	Abrangido pela zona geral de proteção do Edifício da 'Real Companhia Vinícola', conforme a Portaria n.º 431 - B/2013, de 1 de julho.	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem geral do edifício no conjunto da frente de rua que conforma, para além dos elementos que compõem a fachada e seus ritmos.	

Edifício na Avenida Menéres n.º 393

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q7
Imóvel	Edifício na Avenida Menéres n.º 395			
Localização do imóvel	Rua Brito e Cunha n.º 395		Nº de ordem	36
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente em harmonia com a frente urbana (a altura da fachada não pode ultrapassar os dois pisos acima do solo)
	Observações	Deve proporcionar colmate de empenas e harmonização com as volumetrias existentes. Aumento volumétrico, se possível, no interior do lote, e/ou no aproveitamento do vão do telhado, desde que não entre em conflito com os demais regulamentos
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura original
	Observações	Tipologia de cobertura original
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	—
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Beirado, cornija, molduras de vãos, frisos horizontais, marcação de embasamento
Observações	Abrangido pela zona geral de proteção do Edifício da 'Real Companhia Vinícola', conforme a Portaria n.º 431 - B/2013, de 1 de julho.	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem geral do edifício no conjunto da frente de rua que conforma, para além dos elementos que compõem a fachada e seus ritmos. Aquando de intervenção urbanística e em cumprimento do previsto na planta de zonamento, poderá ser acrescentado, do lado nascente, no gaveto entre a Av. Menéres e a Rua Dom João I, um corpo com dois pisos, de modo a espelhar a solução, ritmo e a imagem urbana do conjunto onde se integra, rematando a simetria da composição.	

Edifício na Avenida Menéres n.º 395

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q8
Imóvel	Edifício na Rua D. João I n.º 241, 245				
Localização do imóvel	Rua D. João I n.º 241, 245			Nº de ordem	37
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	●	—			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos, proporções e vãos			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Marcação da estrutura, elementos de remate: platibanda e suas saliências, muretes das varandas, marcação da entrada			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Sublinha-se a imagem geral dos ritmos dos elementos que compõem a fachada, de pendor horizontal e com uma volumetria "robusta".				
Edifício na Rua D. João I n.º 241, 245					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q8
Imóvel	Antigo Refeitório e Creche da Fábrica de Conservas Activa			
Localização do imóvel	Rua de D. João I n.º 335, 337, 343; Avenida Menéres		Nº de ordem	38
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Vãos alterados		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Vãos com aparência de escotilha		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória relacionada com a malha da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões associada, principalmente, à indústria conserveira.			
Antigo Refeitório e Creche da Fábrica de Conservas Activa	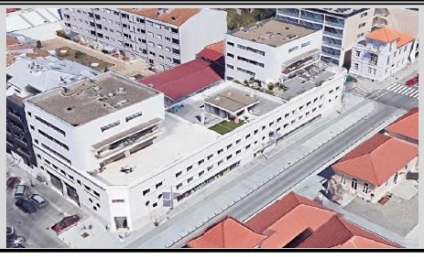			

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q9
Imóvel	Edifício na Avenida da República n.º 568			
Localização do imóvel	Avenida da República n.º 568		Nº de ordem	39
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	A ampliação deve ser feita abaixo da cota atual das fachadas do edifício
	Cobertura	Respeitar a imagem geral da cobertura original
	Observações	Tipologia de cobertura
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	—
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Beirado, platibanda, cornija, molduras de vãos, marcação horizontal de diferença de pisos na fachada
Observações	Edifício proposto para classificação de âmbito municipal.	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a sua linguagem eclética, com uma imagem arquitetónica diferenciada e singular na composição da solução de gaveto. Adicionalmente, o edifício evoca a memoria da indústria conserveira de Matosinhos Sul, tendo sido residência de um dos proprietários destas indústrias.	

Edifício na Avenida da República n.º 568

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q9
Imóvel	Antiga Sede dos Armazéns de Sal Salema			
Localização do imóvel	Avenida Menéres n.º 519; Rua Mouzinho de Albuquerque		Nº de ordem	40
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	—		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	—		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Torreão, cachorros, cornija, embasamento		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Salienta-se a composição volumétrica do edifício, em que o jogo de volumes contribuem para uma solução de gaveto, para além da relevância dos ritmos estabelecidos entre vãos e a singularidade dos elementos arquitetónicos da fachada e cobertura. Adicionalmente é um edifício representativo da memória relacionada com a malha da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões associada, principalmente, à indústria conserveira.			
Antiga Sede dos Armazéns de Sal Salema				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q10
Imóvel	Antiga Fábrica de Conservas Padrão			
Localização do imóvel	Rua Conselheiro Costa Braga n.º 308		Nº de ordem	41
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	●	—		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	—		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Frisos horizontais, platibanda, soco, cunhais, cornija, cachorro e tipologia de cobertura		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória relacionada com a malha da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões associada, principalmente, à indústria conserveira. Sublinha-se ainda o jogo volumétrico que define a frente urbana local, marcada pela axialidade do corpo central e a sua relação com os corpos que o complementam. São também de assinalar os elementos arquitetónicos presentes na fachada do edifício.			
Antiga Fábrica de Conservas Padrão				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q10
Imóvel	Antiga Fábrica de Conservas Vasco da Gama				
Localização do imóvel	Avenida Menéres n.º 651; Rua Conselheiro Costa Braga n.º 323			Nº de ordem	42
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	●	—			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	—			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	—			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Sublinha-se a solução de gaveto que o edifício proporciona, aliado à linguagem arquitetónica de cariz modernista, destacando-se o rigor geométrico da composição da fachada e sua simetria, ritmos verticais e jogo de proporções entre elementos horizontais, que são predominantes. Destaca-se também a imagem representativa da memória relacionada com a malha da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões associada, principalmente, à indústria conserveira.				
Antiga Fábrica de Conservas Vasco da Gama					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q11
Imóvel	Antiga Fábrica de Conservas A Boa Nova				
Localização do imóvel	Rua Conselheiro Costa Braga n.º 271			Nº de ordem	43
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	●	—			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	—			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Platibanda, marcações verticais, friso de remate superior do embasamento e molduras de vãos			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória relacionada com a malha da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões associada, principalmente, à indústria conserveira e a linguagem arquitetónica de cariz modernista, destacando-se o rigor geométrico da composição da fachada e sua simetria, ritmos horizontais e jogo de proporções entre elementos verticais, que são predominantes.				
Antiga Fábrica de Conservas A Boa Nova					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q11
Imóvel	Edifício na Avenida da República n.º 774			
Localização do imóvel	Avenida da República n.º 774		Nº de ordem	44
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	●	—		
NÃO APLICAVEL O N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO (EFEITO DESCARACTERIZANTE DO IMÓVEL)				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Manter		
	Observações	Por a alteração volumétrica resultar na descaracterização do imóvel		
	Cobertura	Manter		
	Observações	Por a alteração da cobertura resultar na descaracterização do imóvel		
	Cércea	Manter		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos e proporções		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes. Revestimento da fachada em azulejo, característico da linguagem deste arquiteto		
	Observações	Marcação do topo da laje, beirado de betão, guarnição das molduras, lâmina vertical de remate das varandas, demarcação horizontal que delimita superiormente o piso térreo		
Observações	Edifício proposto para classificação de interesse municipal.			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Edifício de autoria do arquiteto Carlos Loureiro, cuja solução de gaveto resulta de um jogo volumétrico singular, complementado por elementos arquitetónicos que marcam de modo diferenciado a fachada.			
Edifício na Avenida da República n.º 774				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q15
Imóvel	EPROMAT			
Localização do imóvel	Rua Brito Capelo n.º 1097; Avenida Menéres n.º 290		Nº de ordem	45
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Fachadas voltadas à rua. Alteração de fachada nascente com a abertura de vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Os mais caracterizadores: linha de remate e embasamento		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória relacionada com a malha urbana da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões associada, principalmente, à indústria conserveira. Sublinha-se a solução de gaveto que o edifício proporciona, aliado à linguagem arquitetónica de pendor modernista e associado às tipologias de génese industrial de Matosinhos Sul.			
EPROMAT				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q15
Imóvel	Tanoaria e Armazém de Vinhos Dias, Reis & C.ª			
Localização do imóvel	Rua Brito Capelo n.º 1105; Rua Brito e Cunha.		Nº de ordem	46
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos, proporções e vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Platibanda, cornija, moldura de vãos, frisos diversos, marcação de embasamento, marcação de entrada, elementos decorativos de remate da platibanda, cornija
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória do tecido urbano da atividade económica outrora ligada ao Porto de Leixões, bem como a forma de implantação dos edifícios na malha ortogonal de Matosinhos Sul, com naves amplas cobrindo transversalmente o quarteirão. Sublinha-se ainda o jogo volumétrico que, em conjunto com as outras naves da antiga tanoaria, definem a frente urbana local, marcada pela axialidade do corpo central e a sua relação com os corpos que, simetricamente, o complementam. São também de assinalar os elementos arquitetónicos presentes na fachada do edifício.	

Tanoaria e Armazém de Vinhos Dias, Reis & C.ª

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q15
Imóvel	Tanoaria e Armazém de Vinhos Dias, Reis & C.ª			
Localização do imóvel	Rua Brito Capelo n.º 119, 1127; Rua Brito e Cunha n.º 496		Nº de ordem	47
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos, proporções e vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Platibanda, cornija, moldura de vãos, frisos diversos, marcação de embasamento, marcação de entrada, elementos decorativos de remate da platibanda, cornija
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória do tecido urbano da atividade económica outrora ligada ao Porto de Leixões, bem como a forma de implantação dos edifícios na malha ortogonal de Matosinhos Sul, com naves amplas cobrindo transversalmente o quarteirão. Sublinha-se ainda o jogo volumétrico que, em conjunto com as outras naves da antiga tanoaria, definem a frente urbana local, marcada pela axialidade do corpo central e a sua relação com os corpos que, simetricamente, o complementam. São também de assinalar os elementos arquitetónicos presentes na fachada do edifício.	

Tanoaria e Armazém de Vinhos Dias, Reis & C.ª

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q15
Imóvel	Tanoaria e Armazém de Vinhos Dias, Reis & C.ª			
Localização do imóvel	Rua Brito Capelo n.º 1133, 1137; Rua Brito e Cunha n.º 510		Nº de ordem	48
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos, proporções e vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Platibanda, cornija, moldura de vãos, frisos diversos, marcação de embasamento, marcação de entrada, elementos decorativos de remate da platibanda, cornija
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória do tecido urbano da atividade económica outrora ligada ao Porto de Leixões, bem como a forma de implantação dos edifícios na malha ortogonal de Matosinhos Sul, com naves amplas cobrindo transversalmente o quarteirão. Sublinha-se ainda o jogo volumétrico que, em conjunto com as outras naves da antiga tanoaria, definem a frente urbana local, marcada pela axialidade do corpo central e a sua relação com os corpos que, simetricamente, o complementam. São também de assinalar os elementos arquitetónicos presentes na fachada do edifício.	

Tanoaria e Armazém de Vinhos Dias, Reis & C.ª

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q15
Imóvel	Tanoaria e Armazém de Vinhos Dias, Reis & C.ª			
Localização do imóvel	Rua Brito Capelo n.º 1147, 1165; Rua Brito e Cunha n.º 524		Nº de ordem	49
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos, proporções e vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Platibanda, cornija, moldura de vãos, frisos diversos, marcação de embasamento, marcação de entrada, elementos decorativos de remate da platibanda, cornija
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a imagem representativa da memória do tecido urbano da atividade económica outrora ligada ao Porto de Leixões, bem como a forma de implantação dos edifícios na malha ortogonal de Matosinhos Sul, com naves amplas cobrindo transversalmente o quarteirão. Sublinha-se ainda o jogo volumétrico que, em conjunto com as outras naves da antiga tanoaria, definem a frente urbana local, marcada pela axialidade do corpo central e a sua relação com os corpos que, simetricamente, o complementam. São também de assinalar os elementos arquitetónicos presentes na fachada do edifício.	

Tanoaria e Armazém de Vinhos Dias, Reis & C.ª

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q17
Imóvel	Antiga Fábrica de Conservas SICMA			
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 333, 581		Nº de ordem	50
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ligeira alteração
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Demarcação de platibanda, frisos horizontais, elementos de vãos e seus frisos
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Sublinha-se a solução de topo de quarteirão que o edifício proporciona. De autoria do arquiteto Januário Godinho, o edifício com linguagem arquitetónica de cariz modernista destaca-se pelo rigor geométrico da composição da fachada, nomeadamente na marcação da entrada do edifício e respetiva resolução de gaveto. Assinala-se ainda o seu papel na manutenção da memória relacionada com a malha urbana da atividade económica outrora ligada ao Porto de Leixões, associada, principalmente, à indústria conserveira.	

Antiga Fábrica de Conservas SICMA
Atual Solinca

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q19
Imóvel	Edifício na Avenida Menéres n.º 592			
Localização do imóvel	Avenida Menéres n.º 592		Nº de ordem	51
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	●	—		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que compatibilize a alternância volumétrica e mantenha a imagem do edifício existente
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos, proporções e vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Beirado, cornija, cachorros, embasamento, cunhais e tipologia de cobertura
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Testemunho de uma arquitetura civil decorrente da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões, o edifício adquire relevância pela sua volumetria enquanto manutenção de uma leitura homogénea no contexto em que se enquadra na Avenida Menéres, para além de assegurar um remate equilibrado do gaveto que constitui naquela parte do quarteirão. Destaca-se ainda a sua importância para a continuação do jogo volumétrico que se inicia na Fábrica de Conservas Pinhais e C.ª Lda., Fábrica de Conservas Joana D'Arc e culmina no edifício da Real Companhia Vinícola.	

Edifício na Avenida Menéres n.º 592

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q19
Imóvel	Litografia Amorim e Amorim				
Localização do imóvel	Avenida Menéres n.º 612			Nº de ordem	52
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	●	—			

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos, proporções e vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Platibanda, friso de remate inferior da platibanda, bandas horizontais, friso de remate superior do embasamento, pala de entrada do edifício, ombreiras das porta
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Assinala-se a linguagem arquitetónica de cariz modernista, destacando-se o rigor geométrico da composição da fachada e sua simetria, ritmos verticais e jogo de proporções entre elementos horizontais, que são predominantes. Adicionalmente, sublinha-se a relevância da sua volumetria na manutenção de uma leitura homogénea no contexto em que se enquadra na Avenida Menéres, para além de assegurar uma continuidade de frente de rua ao nível dos ritmos volumétricos, que se inicia na Fábrica de Conservas Pinhais e C.ª Lda., Fábrica de Conservas Joana D'Arc e culmina no edifício da Real Companhia Vinícola, para além da singularidade dos respetivos elementos arquitetónicos.	

Antiga Litografia Amorim e Amorim
Atuais instalações da Revolut

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q19
Imóvel	Fábrica de Conservas Joana D'Arc			
Localização do imóvel	Avenida Menéres n.º 630, 638, 640, 650		Nº de ordem	53
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	●	—		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos, proporções e vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Predominância do elemento central relativamente aos laterais		
Observações	Elementos arquitetónicos a manter: Platibanda, elemento de fecho da platibanda e elementos decorativos da platibanda, cornija, ornamentos, molduras de vãos, soco e linha de embasamento. Tipologia de cobertura (de duas águas) no corpo central.			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Edifício representativo da memória relacionada com a malha urbana da atividade económica outrora ligada ao Porto de Leixões, associada, principalmente, à indústria conserveira. Sublinha-se o jogo volumétrico na definição da frente urbana local, assegurando uma continuidade de frente de rua ao nível dos ritmos volumétricos, que se inicia na Fábrica de Conservas Pinhais e C.ª Lda. e culmina no edifício da Real Companhia Vinícola. É também de assinalar a singularidade dos elementos arquitetónicos presentes na fachada do edifício.			

Fábrica de Conservas Joana D'Arc

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q19
Imóvel	Antigo Matadouro				
Localização do imóvel	Rua Afonso Cordeiro n.º 497			Nº de ordem	54
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	●	—			

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente.
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura.
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais.
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Houve ligeira alteração da fachada .
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes.
	Observações	Os mais relevantes.
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Assinala-se a linguagem arquitetónica de cariz modernista e destaca-se o rigor geométrico da composição da fachada, com marcação da entrada e presença de elementos decorativos singulares, representativos enquanto edifício municipal. Sublinha-se a memória que o edifício representa do desenvolvimento da atividade económica de Matosinhos Sul. É ainda relevante no estabelecimento de uma homogeneidade volumétrica no quarteirão onde se insere.	

Antigo Matadouro

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q19
Imóvel	Inova+				
Localização do imóvel	Rua Afonso Cordeiro n.º 531, 567			Nº de ordem	55
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	●	—			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos, proporções e vãos			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Brise-soleil, cobogó e molduras dos vãos			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	No contexto da frente de rua onde o edifício se insere, sublinha-se a continuidade da homogeneidade de imagem que proporciona volumetricamente. Evoca a memória da atividade industrial e económica de Matosinhos Sul. Destaca-se a singularidade dos elementos arquitetónicos que compõem a sua fachada e o jogo de ritmos aí presentes.				
Inova+					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q21
Imóvel	Antiga Fábrica de Conservas Vasco da Gama			
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 727 e 767		Nº de ordem	56
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	●	—		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Houve ligeira alteração de vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Os mais relevantes; Alteração não repôs os septos dos vãos nem o posicionamento na face interior da caixilharia		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Edifício de volumetria de grandes dimensões, expressando a memória das atividades económicas ligadas ao Porto de Leixões, associada, principalmente, à indústria conserveira. Assinala-se a horizontalidade na composição da fachada e a singularidade e cuidado dos seus elementos decorativos, no baixo relevo com logotipo da antiga fábrica de conservas.			
Antiga Fábrica de Conservas Vasco da Gama				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q22
Imóvel	Antiga Serralharia Mecânica A Vulcano			
Localização do imóvel	Avenida D. Afonso Henriques n.º 1237, 1239, 1241, 1247, 1263		Nº de ordem	57
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Houve alteração de vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	—		
Observações	Elementos publicitários descaracterizadores.			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a configuração volumétrica e sua articulação com a envolvente local, remetendo para a imagem do edificado associado ás industrias decorrentes da atividade conserveira, constituindo tipologia de ocupação de grande parte da parcela. Sublinha-se o cuidado do desenho da fachada e jogo de composição entre vãos e ritmos.			
Antiga Serralharia Mecânica A Vulcano				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q22
Imóvel	Edifício na Avenida D. Afonso Henriques n.º 1345				
Localização do imóvel	Avenida D. Afonso Henriques n.º 1345			Nº de ordem	58
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	—	●			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos, proporções, vãos e marcação da grelha estrutural			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Lateja de remate da platibansa destacada (solta), frestas verticais e frisos horizontais			
Observações	Elementos publicitários descaracterizadores.				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a configuração volumétrica e sua articulação com a envolvente local, remetendo para a imagem do edificado associado ás industrias decorrentes da atividade conserveira, constituindo tipologia de ocupação de grande parte da parcela. Sublinha-se o cuidado do desenho da fachada e jogo de composição entre vãos e ritmos.				
Edifício na Avenida D. Afonso Henriques n.º 1345					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q22
Imóvel	Edifício na Avenida D. Afonso Henriques n.º 1373			
Localização do imóvel	Avenida D. Afonso Henriques n.º 1373; Rua Sousa Aroso		Nº de ordem	59
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	—		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Os mais caracterizadores: embasamento		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a configuração volumétrica e sua articulação com a envolvente local, remetendo para a imagem do edificado associado ás industrias decorrentes da atividade conserveira, constituindo tipologia de ocupação de grande parte da parcela. Sublinha-se o cuidado do desenho da fachada e jogo de composição entre vãos e ritmos.			
Edifício na Avenida D. Afonso Henriques n.º 1373				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q22
Imóvel	Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 901				
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 901			Nº de ordem	60
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	—	●			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos, proporções, vãos e entre-vãos			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Friso horizontal de remate da platibanda, frisos horizontais da fachada, molduras de vãos, septos, frestas, soco e linha de embasamento			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a configuração volumétrica e sua articulação com a envolvente local, remetendo para a imagem do edificado associado ás industrias decorrentes da atividade conserveira, constituindo tipologia de ocupação de grande parte da parcela. Sublinha-se o cuidado do desenho da fachada e jogo de composição entre vãos e ritmos.				
Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 901					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q22
Imóvel	Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 915			
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 915		Nº de ordem	61
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos, proporções, vãos e entre-vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Friso horizontal de remate da platibanda, frisos horizontais da fachada, molduras de vãos, septos, frestas, soco e linha de embasamento		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a configuração volumétrica e sua articulação com a envolvente local, remetendo para a imagem do edificado associado ás industrias decorrentes da atividade conserveira, constituindo tipologia de ocupação de grande parte da parcela. Sublinha-se o cuidado do desenho da fachada e jogo de composição entre vãos e ritmos.			
Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 915				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q22
Imóvel	Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 929				
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 929			Nº de ordem	62
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	—	●			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos, proporções, vãos e entre-vãos			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Friso horizontal de remate da platibanda, frisos horizontais da fachada, molduras de vãos, septos, frestas, soco e linha de embasamento			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a configuração volumétrica e sua articulação com a envolvente local, remetendo para a imagem do edificado associado ás industrias decorrentes da atividade conserveira, constituindo tipologia de ocupação de grande parte da parcela. Sublinha-se o cuidado do desenho da fachada e jogo de composição entre vãos e ritmos.				
Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 929					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q22
Imóvel	Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 949				
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 949			Nº de ordem	63
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	—	●			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos, proporções, vãos e entre-vãos			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Friso horizontal de remate da platibanda, frisos horizontais da fachada, molduras de vãos, septos, frestas, soco e linha de embasamento			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a configuração volumétrica e sua articulação com a envolvente local, remetendo para a imagem do edificado associado ás industrias decorrentes da atividade conserveira, constituindo tipologia de ocupação de grande parte da parcela. Sublinha-se o cuidado do desenho da fachada e jogo de composição entre vãos e ritmos.				
Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 949					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q22
Imóvel	Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 975				
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 975			Nº de ordem	64
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	—	●			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos, proporções, vãos e entre-vãos			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Friso horizontal de remate da platibanda, frisos horizontais da fachada, molduras de vãos, septos, frestas, soco e linha de embasamento			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a configuração volumétrica e sua articulação com a envolvente local, remetendo para a imagem do edificado associado ás industrias decorrentes da atividade conserveira, constituindo tipologia de ocupação de grande parte da parcela. Sublinha-se o cuidado do desenho da fachada e jogo de composição entre vãos e ritmos.				
Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 975					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q22
Imóvel	Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 991				
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 991			Nº de ordem	65
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	—	●			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos, proporções, vãos e entre-vãos			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Friso horizontal de remate da platibanda, frisos horizontais da fachada, molduras de vãos, septos, frestas, soco e linha de embasamento			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a configuração volumétrica e sua articulação com a envolvente local, remetendo para a imagem do edificado associado ás industrias decorrentes da atividade conserveira, constituindo tipologia de ocupação de grande parte da parcela. Sublinha-se o cuidado do desenho da fachada e jogo de composição entre vãos e ritmos.				
Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 991					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q22
Imóvel	Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 1007			
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 1007		Nº de ordem	66
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos, proporções, vãos e entre-vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Friso horizontal de remate da platibanda, frisos horizontais da fachada, molduras de vãos, septos, frestas, soco e linha de embasamento
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a configuração volumétrica e sua articulação com a envolvente local, remetendo para a imagem do edificado associado ás industrias decorrentes da atividade conserveira, constituindo tipologia de ocupação de grande parte da parcela. Sublinha-se o cuidado do desenho da fachada e jogo de composição entre vãos e ritmos.	

Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 1007

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q22
Imóvel	Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 1037			
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 1023		Nº de ordem	67
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		

APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO
PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS

Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais
	Cércea	—
	Observações	—
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente
	Observações	Ritmos, proporções, vãos e entre-vãos
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes
	Observações	Friso horizontal de remate da platibanda, frisos horizontais da fachada, molduras de vãos, septos, frestas, soco e linha de embasamento
Observações	—	
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a configuração volumétrica e sua articulação com a envolvente local, remetendo para a imagem do edificado associado ás industrias decorrentes da atividade conserveira, constituindo tipologia de ocupação de grande parte da parcela. Sublinha-se o cuidado do desenho da fachada e jogo de composição entre vãos e ritmos.	

Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 1023

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q22
Imóvel	Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 1037				
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 1037			Nº de ordem	68
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	—	●			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Ritmos, proporções, vãos e entre-vãos			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Friso horizontal de remate da platibanda, frisos horizontais da fachada, molduras de vãos, septos, frestas, soco e linha de embasamento			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a configuração volumétrica e sua articulação com a envolvente local, remetendo para a imagem do edificado associado ás industrias decorrentes da atividade conserveira, constituindo tipologia de ocupação de grande parte da parcela. Sublinha-se o cuidado do desenho da fachada e jogo de composição entre vãos e ritmos.				
Edifício na Rua Sousa Aroso n.º 1037					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL				Quarteirão	Q25
Imóvel	Antiga Fábrica de Conservas Conservas Lage, Ferreira e C.ª Lda.				
Localização do imóvel	Rua Brito Capelo n.º 1353			Nº de ordem	69
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional		
	●	—	—		
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim			
	●	—			
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS					
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente			
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua			
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura			
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais			
	Cércea	—			
	Observações	—			
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente			
	Observações	Houve alteração de vãos.			
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes			
	Observações	Os mais caracterizadores			
Observações	—				
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Edifício de volumetria de grandes dimensões, ocupando parte significativa do quarteirão, expressando a memória das atividades económicas ligadas ao Porto de Leixões, associada, principalmente, à indústria conserveira. São também de assinalar os elementos arquitetónicos presentes na sua fachada.				
Antiga Fábrica de Conservas Conservas Lage, Ferreira e C.ª Lda. Atual supermercado Pingo Doce					

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q25
Imóvel	Antiga Fábrica de Conservas Litoral e C.ª Lda.			
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 526; Rua Dr. Afonso Cordeiro n.º 627		Nº de ordem	70
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	●	—		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Prevê abertura de vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Mantém a chaminé		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Sublinha-se a volumetria de grandes dimensões, expressando a memória das atividades económicas ligadas ao Porto de Leixões, associada, principalmente, à indústria conserveira. Revela, exteriormente, a organização espacial das diferentes naves e corpos que constituem o edifício. Destas, destaca-se o corpo voltado à Rua Sousa Aroso, com cobertura em sheds, numa combinação de estruturas concavas e convexas, que em conjunto com a estrutura que a sustenta, acolhem uma série de vãos segmentados integrados em composição de pendor horizontal, mas conferindo forte ritmo vertical que proporciona acrescido interesse à fachada.			
Antiga Fábrica de Conservas Litoral e C.ª Lda.				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q29
Imóvel	Conservas Portugal Norte			
Localização do imóvel	Rua Sousa Aroso n.º 610, 620; Av. Comendador Ferreira de Matos		Nº de ordem	71
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	—	●		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos, proporções e vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Friso de remate da platibanda, frisos horizontais, molduras de vãos e soco		
Observações	Fachada - Enquadrar alterações no gaveto.			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Edifício de volumetria de grandes dimensões, expressando a memória das atividades económicas ligadas ao Porto de Leixões, associada, principalmente, à indústria conserveira. Sublinha-se a solução de gaveto que o edifício proporciona e seu jogo de volumes, destacando-se o rigor geométrico da composição da fachada e jogo de relações entre elementos horizontais, que são predominantes.			
Conservas Portugal Norte				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q31
Imóvel	Edifício na Avenida Conselheiro Ferreira de Matos n.º 770			
Localização do imóvel	Avenida Conselheiro Ferreira de Matos n.º 770		Nº de ordem	72
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	●	—		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Revestimento (granito à vista)		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Beirado, platibanda, friso de separação de remate inferior da platibanda, gargulas e sentinelas, frestas verticais, molduras de encabeçamento dos vãos de entrada		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Destaca-se a linguagem arquitetónica do edifício, marcado pela forte distinção entre o pano de fachada em granito e a platibanda rebocada, que serve como seu coroamento. A fachada é compacta, austera, sendo interrompida apenas por motivos funcionais, para a abertura de vãos de grandes proporções ou, pontualmente, mais pequenos para arejamento. A interrupção da linearidade da platibanda é também de cariz funcional (para o escoamento de águas), porém, no contexto do rigor da fachada, assume quase um valor escultórico. Assinala-se o seu papel na manutenção da memória relacionada com a malha urbana da atividade económica, outrora ligada ao Porto de Leixões.			
Edifício na Avenida Conselheiro Ferreira de Matos n.º 770				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q34
Imóvel	Palacete na Estrada Exterior da Circunvalação			
Localização do imóvel	Estrada Exterior da Circunvalação n.º 15842		Nº de ordem	73
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	●	—		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	—?????		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos, proporções e vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Beirado, cornija, molduras dos vãos, bow window e elementos de alvenaria		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Palacete de Manuel Pinto de Azevedo, um dos grandes nomes da história industrial do século XX, destacando-se a riqueza do jogo volumétrico que apresenta e a singularidade dos elementos arquitetónicos que compõem a sua fachada.			
Palacete na Estrada Exterior da Circunvalação				

matosinhos

FICHA INDIVIDUAL DO IMÓVEL			Quarteirão	Q34
Imóvel	Edifício da Guarda Fiscal			
Localização do imóvel	Estrada Exterior da Circunvalação n.º 15796		Nº de ordem	74
Classificação	A Salvaguardar	Âmbito Municipal	Âmbito Nacional	
	●	—	—	
Considerado por Arq. Siza Vieira	Não	Sim		
	●	—		
APLICABILIDADE DO N.º 7 DO ARTIGO 14.º, DO REGULAMENTO DO PLANO PODERÁ SER AUMENTADA A VOLUMETRIA ATÉ 30%, RELATIVAMENTE AO EDIFICADO EXISTENTE, POR UMA SÓ VEZ, COM EFEITOS RETROATIVOS				
Edificação a salvaguardar **Elementos arquitetónicos a salvaguardar**	Volumetria	Respeitar a imagem geral da volumetria existente		
	Observações	Qualquer aumento volumétrico deve acontecer longe das fachadas e de modo a manter a leitura existente, a partir da rua		
	Cobertura	A alteração da cobertura é admissível desde que da ampliação não resulte desequilíbrio entre o pré-existente e a imagem da nova cobertura		
	Observações	Nas partes da cobertura não sujeitas a ampliação, deverão ser adotadas, se não impossível, as suas características originais		
	Cércea	—		
	Observações	—		
	Fachada	Respeitar a imagem geral da fachada existente		
	Observações	Ritmos, proporções e vãos		
	Elementos Arquitetónicos	Respeitar a imagem geral dos elementos arquitetónicos existentes		
	Observações	Friso de remate da platibanda, platibanda, cornija, molduras de vãos, elementos decorativos, embasamento e soco na entrada		
Observações	—			
Observações **Justificação de salvaguarda** **Critério 1 - Valor de conjunto** **Critério 2 - Valor intrínseco** **Critério 3 - Justa edificabilidade**	Edifício representativo da relevância histórica e importância urbanística da Estrada Exterior da Circunvalação na relação entre o conselho do Porto e o conselho de Matosinhos. Destaca-se como exemplar da arquitetura militar do seculo XIX, constituição, por três corpos principais e dois anexos, de onde se salienta o conjunto de fachadas com grande riqueza de elementos arquitetónicos.			
Edifício da Guarda Fiscal				